

LEI Nº 1.084/2017

SÚMULA: Autoriza a atualização da tabela de vencimentos do Magistério Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

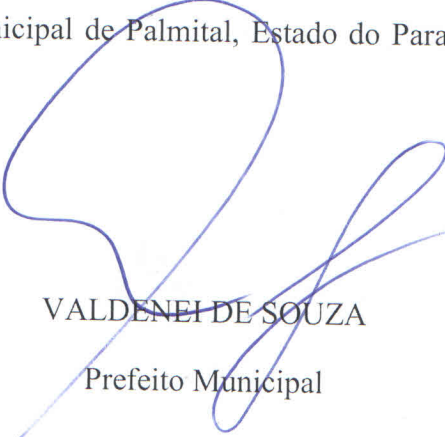
Art. 1º Fica autorizada a atualização da tabela de vencimentos do Magistério Municipal de Palmital-PR.

Art. 2º O quadro permanente do Anexo I da Lei 057/2009 passa a vigorar nos termos e valores do Anexo I da Presente Lei.

Parágrafo Único – A atualização de que trata a presente Lei passará a ser aplicada na folha de pagamento a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de dezembro de 2017.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal